

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

**'Dispõe sobre Inclusões de Contas Despesas,
no Plano Plurianual - PPA, na Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre
Créditos Adicionais Especiais e dá Outras
Providências'**

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no exercício de 2025, a Conta Despesa 3.1.71.00.00.1.500.0000.0080; a Conta Despesa 3.3.71.00.00.1.500.0000.0080; a Conta Despesa 4.4.71.00.00.1.500.0000.0080; no Programa 0007 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; na Lei Municipal nº. 1.660/2021 de 02.09.2021, Plano Plurianual – PPA, no montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As Contas Despesas acrescidas na ação que trata o artigo 1º, ficam por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Art. 4º - Por conta das inclusões previstas no Artigo 1º da presente Lei, ficam incluídas a Conta Despesa 3.1.71.00.00.1.500.0000.0080; a Conta Despesa 3.3.71.00.00.1.500.0000.0080; a Conta Despesa 4.4.71.00.00.1.500.0000.0080; no Programa 0007 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; na Lei Municipal nº. 1.768/2024 de 11.10.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Art. 5º - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais):

Órgão:	03.00 Secretaria da Administração e Finanças	
Unidade:	03.01 Secretaria da Administração e Finanças	
Função:	04 – Administração	
Sub-Função:	122 – Administração Geral	
Programa:	0007 – Administração Geral	
Projeto Atividade	2.003 – Manutenção da Administração Geral	
Elemento de Despesa:		
3.1.71.00.00.1.500.0000.0080	– Transferências a Consórcios Públicos.....	40.000,00
3.3.71.00.00.1.500.0000.0080	– Transferências a Consórcios Públicos.....	22.000,00
4.4.71.00.00.1.500.0000.0080	– Transferências a Consórcios Públicos.....	16.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 07 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal